



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024.

Pelo presente instrumento público, a Câmara Municipal de Guaraciaba/MG, com sede administrativa localizada na Rua Coração de Maria nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, solteiro, vereador, inscrito no CPF 087.102.556-64, de ora em diante denominada apenas de **PRIMEIRA DISTRATANTE** e a empresa CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.278.736/0001-30, com sede na Rua Prefeito Geraldo Braz, nº 353, Bairro Centro, Guaraciaba/MG CEP: 35436-000, neste ato representado por seu administrador o Sr. Bruno Oliveira de Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 088.813.266-20, de ora em diante denominada simplesmente de **SEGUNDA DISTRATANTE**, tem entre si justo e acordado promover o cancelamento do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Cancelamento Amigável tem por fundamento legal a Cláusula Décima Segunda, inciso II do contrato administrativo nº 07/2024, contando com a anuência das partes e analisada a conveniência para a administração pública.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo promover o cancelamento amigável dos serviços contínuos de limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal de Guaraciaba, classificado pela natureza de serviços comuns, como serviços gerais. (Incluída mão de obra e a administração destes serviços), nas condições estabelecidas no Termo de Referência que embasaram esta contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO OBJETO

As partes dão por Cancelado o contrato o objeto constante no contrato Administrativo nº 07/2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre contratada e contratante em relação ao mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

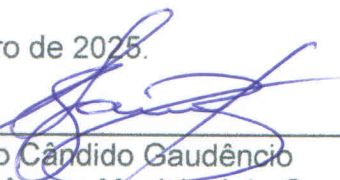
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Ponte Nova/MG.



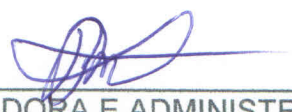
Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal - Estado de Minas Gerais

Guaraciaba/MG, 01 de Janeiro de 2025.



Silverio Cândido Gaudêncio
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba



CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.278.736/0001-30

TESTEMUNHAS:

Elisâmia Ap Rosa Silva

Idiam Aparecida Lauriano de Lencastre